

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**LOGÍSTICA E FINANÇEA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

Processo: 00053-00068620/2021-18. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o serviço de limpeza, assepsia e desinfecção de UR's, equipamentos, e materiais utilizados no serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.406,05; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.090300NR0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19, 33.90.30.22 e 33.90.30.28; FONTE DO RECURSO: FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 21/07/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

**HÉLIO PEREIRA LIMA**  
 Diretor

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021**

Processo: 00053-00081697/2021-8. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de kits de localização e rastreamento canino para utilização em atividades de treinamento e busca com cães realizados pelo canil do GBS, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item único à empresa ALPHA CENTAURI COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS, CNPJ: 34.148.330.0001-40, com o valor total de R\$ 40.000,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

**HÉLIO PEREIRA LIMA**  
 Diretor

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**  
**DIRETORIA DE VISTORIAS**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNN 11, VIA QNN 11/13 LOTE 09 - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 6.281,76 m², conforme ART/RRTs 0720180077671, 0720210048337 e 0720200021734, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00096945/2021-91, expedido em 06/07/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

**DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA 36 SUL LOTE 18 - ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 15.051,09 m², conforme ART/RRTs 0720210042683, 0720190050307 e 0720210043452, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00103247/2021-59, expedido em 06/07/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2021**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2021, na modalidade on-line, através do site www.flexleiloes.com.br. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 04/2021 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites http://www.detrans.df.gov.br/leiloes-realizados/ e www.flexleiloes.com.br e nos locais onde os

veículos estarão expostos, no período compreendido entre 19 a 23 de julho de 2021 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da FlexLeilões, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA), Pátio da Polícia Rodoviária Federal: na BR 040 (Posto Alfa - Santa Maria). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 41441/2020**

A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal torna pública a suspensão, a partir do dia 05/07/2021, do Contrato nº 41441/2020, celebrado entre a SEMOB e o CONSÓRCIO MAIA MELO ENGENHARIA LTDA/ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, até que o contrato seja analisado pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER e seja nomeado novo executor, conforme Nota Técnica nº 03/2021 - SEMOB/SUTER (63545068), elaborada pela Executora Suplente do contrato e constante do processo 00113-00011780/2019-73.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
 Secretário de Estado

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 31/2021. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

**COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**

**AVISO DE RECURSO**

Tornamos público que o CONSÓRCIO BRASÍLIA SEGURA, apresentou, no dia 05/07/2021, RECURSO contra a habilitação do CONSÓRCIO REMOÇÃO DF e do CONSÓRCIO VIAS DISTRITO FEDERAL, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 119, de 28 de junho de 2021, página 55, referente à Concorrência supracitada.

Brasília/DF, 06 de julho de 2021

PAULO ROBERT SANTOS MACHADO  
 Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00400-00009490/2019-42. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitação. Decisão: Na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do

Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, no valor total de R\$ 51.243,26 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022, oriunda da Nota de Empenho nº 2021NE00467, reforçada pela Nota de Empenho nº 2021NE00687, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 6.778, de 06 de Janeiro de 2021, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B, para atendimento às Unidades da Estação da Cidadania localizadas nos seguintes endereços: QNR 02 lote 02B, Ceilândia/DF, CEP: 72.275-250 e Quadra 113 Área Especial 1, lote 09, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.603-123. Brasília, na data da assinatura eletrônica(25/06/2021). Pelo Distrito Federal: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00009490/2019-42. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, no valor total de R\$ 12.618,27 (doze mil seiscentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022, oriunda da Nota de Empenho nº 2021NE00131, reforçada pela Nota de Empenho nº 2021NE00686, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 6.778, de 06 de Janeiro de 2021, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto do Contrato CEB CUSD nº 00041/2019 e do Contrato CCER CEB nº 00041/2019, para atendimento a Unidade da Estação da Cidadania localizada no endereço QNM 28, Lote B, Ceilândia/DF, CEP: 72210-280. Brasília, na data da assinatura eletrônica(25/06/2021). Pelo Distrito Federal: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 12/2021 - SIGGO Nº 43357

Processo: 00400-00035321/2020-00. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X RPA-CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA. DO OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de imóvel localizado na CL 215, LOTE C, SALAS 304/305 - Santa Maria/DF, CEP nº 70.610-635, com área total de 227,00 m2, para acomodar o Conselho Tutelar de Santa Maria II, da Secretaria de Estado de Justiça e cidadania do Distrito Federal. DO VALOR DO CONTRATO: O valor da locação mensal será de R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais), fazendo o valor total do contrato de R\$ 326.880,00 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 6.778, de 06 de Janeiro de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. A Nota de Empenho 2021NE00460, emitida em 19/04/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, será reforçado quantas vezes forem necessárias ao cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista pela legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: PHELIPPE MARQUES DE SOUZA MATIAS, na qualidade de Sócio-Administrador.

### CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO o Edital para eleição de Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes - para compor o CDPDDH.

Art. 1º Durante a VII Conferência Distrital de Direitos Humanos, que ocorrerá nos dias 11 à 13 de agosto, em ambiente virtual, ocorrerá a eleição dos (as) representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes - que serão designados (as) pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH.

Art. 2º Somente serão admitidos os pedidos de registro de candidatura apresentados a partir da publicação deste edital até às 18h00 do dia 30 de julho de 2021, observado o horário oficial de Brasília, por meio do preenchimento de formulário específico (Anexo I).

§1º Para o acolhimento do pedido o (a) candidato (a) deverá entregar o formulário devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos presentes no artigo 40, incisos I a III da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, combinado com os constantes nos art. 2º, 9º e 10º do presente edital:

I – indicação para o cargo de Conselheiro (a) por instituição ou movimento da sociedade civil regularmente constituída, que comprove que o candidato tem atuação na área de direitos humanos;

II – apoio subscrito por duas outras entidades reconhecidamente atuantes na área de direitos humanos há mais de um ano, acompanhado de cópia dos respectivos estatutos sociais;

III – cópia da carteira de identidade, CPF, e comprovante de residência.

§ 2º Cada instituição ou movimento da sociedade civil só poderá indicar um candidato (a) ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

§ 3º A instituição subscritora do apoio, a que se refere o inciso II, §1º, do caput deste artigo, poderá no máximo fazê-la para três entidades ou movimentos da sociedade civil que apresentarem candidatos (as) ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

§4º Os documentos dispostos no §1º, incisos I a III, deverão ser entregues, em meio físico, na Sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, situada no SAAN, Trecho 1, Edifício Comércio Local, 3º andar, nos horários de 09h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

Art. 3º Poderão participar como candidatos (as) somente os (as) cidadãos (ãs) residentes no Distrito Federal.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos receberá os registros das candidaturas, devendo proceder a atuação e a certificação da regularidade do registro, conforme disposto na Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, devendo a lista dos (as) candidatos (as) impugnados (as) ser publicada no dia 04 de agosto de 2021, no site da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

§ 1º O (a) candidato (a) impugnado (a) poderá interpor recurso da decisão no prazo de 24 horas contados da publicação.

§ 2º O Plenário do CDPDDH apreciará o recurso, que deverá ser julgado antes do início da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos.

Art. 5º Os (as) eleitores (as) serão os (as) delegados (as) da Sociedade Civil da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos, previamente definidos de acordo com procedimento específico a ser regulamentado no Regimento Interno da Conferência.

Art. 6º O processo de eleição se dará por meio de voto único, secreto, pessoal, dos participantes credenciados, em formato virtual, através da utilização de aplicativo específico, obedecendo os direcionamentos do CDPDDH atinentes à matéria e com detalhamento dos passos constantes na portaria de lançamento da Conferência e seu Regimento Interno.

Art. 7º Serão eleitos (as) na Conferência 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. É vedada a candidatura da mesa dirigente dos trabalhos da Assembleia Eleitoral às vagas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 8º Os (as) candidatos (as) mais votados (as) serão indicados para designação como membros titulares representantes da sociedade civil no Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. Serão indicados (as) à nomeação às vagas de suplentes os (as) candidatos mais votados (as), em ordem decrescente.

Art. 9º No ato da inscrição o candidato o (a) candidato (a) deverá preencher os requisitos elencados no artigo 32, da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, sendo:

- estar no efetivo exercício de suas funções nas organizações civis que representam;

I - estar em gozo de seus direitos civis e políticos; e

II - não estar indiciado ou responder a ação penal por crime doloso.

Art. 10. Assim, para se comprovar os requisitos elencados no art. 9º, faz-se necessária a apresentação das seguintes certidões, conforme previstos nos Decretos nº 33.564, de 09 de março de 2012 e nº 36.524, de 29 de maio de 2015, no que couber:

I - certidões negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal;

II - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital, Cível e Criminal;

III - certidão negativa da Justiça Eleitoral; e

IV - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual.

V - certidões negativas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§1º Aqueles (as) que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no §2º deste artigo, certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “k” do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.